LEI Nº 2.971, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.970, de 14 de outubro de 2020, para adequação dos elementos de despesas orçamentárias com o Plano de Contas de Despesas 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Parágrafo único. A execução dos recursos orçamentários atenderá a programação constante das tabelas abaixo:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Unidade	03	Cultura
Projeto	1.182	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc

Fonte	Elemento	Especificação	Valor (R$)
1031	3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	9.000,00
1031	3.3.60.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas	57.000,00
1031	3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	288.692,56

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 30 de novembro de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 2450
Data: 30/11/2020